



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**EMENTA:** Altera a Lei Complementar nº 113, de 19 de abril de 2016, a Lei nº 1.562 de 28 de dezembro de 2009, dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos-base dos servidores da Câmara Municipal de Araruama e dá outras providências.

(Projeto de Lei Complementar nº 03, de autoria da Mesa Diretora).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A Lei Complementar nº 113, de 19 de abril de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22. (...)”

DEPARTAMENTOS	CARGOS	VAGAS
(...)	(...)	(...)
INFORMÁTICA	(...)	(...)
	- Assessor de Tecnologia da Informação (AC)	1
COMUNICAÇÃO SOCIAL	(...)	(...)
	- Assessor de Comunicação (AC)	1
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	(...)	(...)
	- Assessor da Presidência. (AC)	1
	- Assessor de Coordenação e Articulação Política. (AC)	2
(...)	(...)	(...)

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

Art. 23. (...)

(...)

IV – Assessor Legislativo. (AC)

(...)

§ 3º-A. O cargo a que se refere o inciso IV será composto por 1 (uma) vaga para cada Vereador, inclusive para o Presidente da Câmara Municipal. (AC)

(...)

§ 7º. Compete ao Assessor Legislativo o acompanhamento e assessoramento do Parlamentar nas atividades externas representativas do mandato; sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas; coleta de notícias ou informações relacionadas ao foco do mandato e seu preparo para divulgação. (AC)

§ 8º. Ficam criados, no âmbito do Gabinete da Presidência, os seguintes cargos comissionados: (AC).

I – Assessor da Presidência – 1 (uma) vaga, ao qual compete zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade; receber e direcionar toda correspondência oficial encaminhada e expedida pelo Presidente; controlar a agenda do Presidente, dispondo horários de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades; assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência e exercer outras atividades correlatas. (AC)

II - Assessor de Coordenação e Articulação Política – 2 (duas) vagas, aos quais competem elaborar recomendações sobre processos de natureza política; estabelecer um fluxo permanente de informações entre os diversos órgãos; propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e de normas oriundas dos órgãos competentes; assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente e exercer outras atividades correlatas. (AC)

§ 9º. Fica criado, no âmbito do Departamento de Comunicação Social, o seguinte cargo comissionado: (AC)

I - Assessor de Comunicação – 1 (uma) vaga, ao qual compete analisar e comentar os assuntos de interesse da Câmara Municipal; elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades do Poder Legislativo; Assessorar a atualização da página Institucional; Incentivar a participação da sociedade nas ações Institucionais; promover entrevistas ou



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

encontros de interesse da Câmara Municipal: Prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas e executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Assessoria de Comunicação. (AC)

§ 10. Fica criado, no âmbito do Departamento de Informática, o seguinte cargo comissionado: (AC)

I - Assessor de Tecnologia da Informação – 1 (uma) vaga, ao qual compete propor e incentivar a implantação de soluções de Tecnologia da Informação, alinhadas às ações da Câmara Municipal de Araruama; coordenar a programação técnica de sítios para a internet e intranet; coordenar o processo de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à Tecnologia da Informação; exercer outras atividades correlatas às suas competências de assessoramento. (AC)

“Art. 26. Ficam criadas no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Araruama 1 (uma) função gratificada de Ouvidor Geral, 10 (dez) funções gratificadas de Coordenador de Departamento e (15) quinze funções gratificadas de Assistente de Departamento. (NR)

(...)

§ 5º. O valor mensal de retribuição pelo exercício de função gratificada se dará da seguinte forma: (NR)

FUNÇÃO	VALOR (Vigência)	
	1º de outubro de 2023	1º de outubro de 2024
X		
Coordenador de Departamento	R\$ 2.027,46	R\$ 2.205,98
Ouvidor Geral	R\$ 2.027,46	R\$ 2.205,98
Assistente de Departamento	R\$ 1.013,70	R\$ 1.102,96

(...)

“§ 7º. São atribuições do Ouvidor-Geral: (AC)

I – Receber manifestações dos usuários do serviço público que consistem em: reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitação de providências e solicitação de simplificação, bem como os demais pronunciamentos que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Araruama**  
**Poder Executivo**

**II** – Analisar as informações recebidas ou solicitadas, encaminhando-as para as unidades administrativas competentes, visando a solução ou atendimento das manifestações suscitadas;

**III** – Recepcionar as informações das diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhar retorno, respostas ou soluções aos munícipes e entidades requerentes em geral, observando o prazo legal ou regimental para resolução;

**IV** – Manter controle das reclamações, sugestões, consultas ou elogios da população ou de entidades públicas e privadas;

**V** – Realizar o atendimento ao público e aos servidores por telefone, meio eletrônico ou pessoalmente;

**VI** – Operar sistema informatizado para auxílio ou realização de suas tarefas;

**VII** – Prezar pelo sigilo das informações que administra;

**VIII** – Observar a legislação e as normas internas em sua área de atuação;

**IX** – Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso à informação da Câmara Municipal, principalmente os relacionados à transparência;

**X** – Realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.”

**Art. 2º.** A Lei nº 1.562 de 28 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º** (...)”

§ 7º (...)

(...)



# Estado do Rio de Janeiro

## Município de Araruama

### Poder Executivo

**II** - a comprovação das despesas será efetuada até 30 de abril do ano subsequente, independentemente da data de adesão ao benefício, diretamente no Departamento de Recursos Humanos. (NR)

**§ 8º.** O auxílio-saúde será pago de acordo com a faixa etária dos beneficiários, conforme disposto abaixo: (AC)''

<b>FAIXAS ETÁRIAS</b>	<b>VALOR</b>
Até 23 anos	Até R\$ 500,44
24 a 28 anos	Até R\$ 525,47
29 a 33 anos	Até R\$ 551,74
34 a 38 anos	Até R\$ 579,33
39 a 43 anos	Até R\$ 608,29
44 a 48 anos	Até R\$ 638,71
49 a 53 anos	Até R\$ 670,64
54 a 58 anos	Até R\$ 704,18
59 anos ou mais	Até R\$ 739,39

**Art. 3º.** Para fins de recomposição remuneratória dos Auxílios Educação e Alimentação, fica determinado o percentual de 19,31% como índice de reajuste para 2023, correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado desde janeiro 2020 até setembro 2022, a contar de 1º de março de 2023.

**Art. 4º.** A revisão geral anual dos vencimentos-base dos servidores, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araruama, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº. 1.797, de 1º de novembro de 2013, fica fixada em 19,31%, sendo que 9,65% será aplicado em 1º de outubro de 2023 e 9,65% em 1º outubro de 2024, referente à variação do INPC/IBGE apurada entre janeiro de 2020 e setembro de 2022, estendendo-se as funções gratificadas.

**Art. 5º.** O vencimento-base dos atuais servidores que compõem o quadro efetivo da Câmara Municipal de Araruama corresponderá a referência em que se encontre o funcionário, na data de publicação desta Lei Complementar, conforme a Tabela de Progressão dos Vencimentos, ANEXO V, da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

§ 1º. O vencimento-base para fins do disposto no *caput* levará em consideração todas as vantagens permanentes do servidor, exceto anuênio e verbas de natureza indenizatória.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no *caput*, as progressões ocorrerão a partir da referência posterior a que serviu como base para fixação do vencimento-base.

§ 3º. Tendo em vista o disposto no § 1º, poderá haver novo enquadramento do servidor em referência correspondente ao cálculo do vencimento-base, vedada qualquer redução de valor.

**Art. 6º.** Os Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016, passam a vigorar na forma do Anexo desta Lei Complementar.

**Art. 7º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo do Município de Araruama.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual do Município e demais leis orçamentárias ao previsto na presente Lei Complementar.

**Art. 9º.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de março de 2023.



## ANEXO

(Anexo III da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

### DISPOSIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	PADRÃO
Assessor Parlamentar	C
Assessor Legislativo (AC)	C
Chefe da Secretaria Administrativa	F
Assessor de Bancada	F
Assessor de Comunicação (AC)	F
Chefe de Divisão	F
Assessor de Tecnologia da Informação (AC)	F
Diretor de Departamento	H
Chefe de Gabinete	I
Diretor do Departamento de Coordenação Geral	I
Assessor da Presidência (AC)	I
Assessor de Coordenação e Articulação Política (AC)	I

(Anexo IV da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

### TABELA DE VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES

(Vigência 1/10/2023)

PADRÃO	VENCIMENTO-BASE
A	RS 861.65
B	RS 956.46
C	RS 979.93
E	RS 1.434.65
F	RS 2.150.33
G	RS 2.438.91
H	RS 2.472.88
I	RS 2.764.71



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

(Anexo IV da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

**TABELA DE VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES**  
(Vigência 1/10/2024)

<b>PADRÃO</b>	<b>VENCIMENTO-BASE</b>
A	RS 937,52
B	RS 1.040,68
C	RS 1.066,21
E	RS 1.560,97
F	RS 2.339,67
G	RS 2.653,66
H	RS 2.690,62
I	RS 3.008,14

(Anexo V da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

**TABELA DE PROGRESSÃO DOS VENCIMENTOS DOS**  
**SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**  
(Vigência 1/10/2023)

REF	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
PADRÃO A	RS861,65	RS904,73	RS949,97	RS997,46	RS1.047,34	RS1.099,71	RS1.154,69	RS1.212,42	RS1.273,05	RS1.336,70
B	RS956,46	RS1.004,28	RS1.054,49	RS1.107,22	RS1.162,58	RS1.220,71	RS1.281,75	RS1.345,83	RS1.413,12	RS1.483,78
E	RS1.434,65	RS1.506,38	RS1.581,70	RS1.660,78	RS1.743,82	RS1.831,01	RS1.922,56	RS2.018,69	RS2.119,63	RS2.225,61
G	RS2.438,91	RS2.560,85	RS2.688,89	RS2.823,34	RS2.964,51	RS3.112,73	RS3.268,37	RS3.431,79	RS3.603,38	RS3.783,55





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

REF	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	RS1.403.53	RS1.473.71	RS1.547.39	RS1.624.77	RS1.706.00	RS1.791.31	RS1.880.87	RS1.974.91	RS2.073.66	RS2.177.34
B	RS1.557.97	RS1.635.87	RS1.717.66	RS1.803.54	RS1.893.72	RS1.988.41	RS2.087.83	RS2.192.22	RS2.301.83	RS2.416.92
E	RS2.336.89	RS2.453.74	RS2.576.42	RS2.705.24	RS2.840.50	RS2.982.52	RS3.131.65	RS3.288.23	RS3.452.65	RS3.625.28
G	RS3.972.72	RS4.171.36	RS4.379.93	RS4.598.93	RS4.828.87	RS5.070.31	RS5.323.83	RS5.590.02	RS5.869.52	RS6.163.00

LI	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	RS2.286.21	RS2.400.52	RS2.520.55	RS2.646.57	RS2.778.90	RS2.917.85	RS3.063.74	RS3.216.93	RS3.377.78	RS3.546.66
B	RS2.537.77	RS2.664.66	RS2.797.89	RS2.937.79	RS3.084.68	RS3.238.91	RS3.400.85	RS3.570.90	RS3.749.44	RS3.936.91
E	RS3.806.54	RS3.996.87	RS4.196.71	RS4.406.55	RS4.626.88	RS4.858.22	RS5.101.13	RS5.356.19	RS5.624.00	RS5.905.20
G	RS6.471.15	RS6.794.71	RS7.134.44	RS7.491.17	RS7.865.72	RS8.259.01	RS8.671.96	RS9.105.56	RS9.560.84	RS10.038.88

EI	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	RS3.723.99	RS3.910.18	RS4.105.69	RS4.310.98	RS4.526.53	RS4.752.85	RS4.990.50	RS5.240.02	RS5.502.92	RS5.777.13
B	RS4.133.75	RS4.340.44	RS4.557.46	RS4.785.33	RS5.024.60	RS5.275.83	RS5.539.62	RS5.816.60	RS6.107.43	RS6.412.81
E	RS6.200.46	RS6.510.48	RS6.836.00	RS7.177.80	RS7.536.69	RS7.913.53	RS8.309.20	RS8.724.66	RS9.160.90	RS9.618.94
G	RS10.540.82	RS11.067.86	RS11.621.25	RS12.202.31	RS12.812.43	RS13.453.05	RS14.125.70	RS14.831.99	RS15.573.59	RS16.352.27



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

(Anexo V da Lei Complementar nº. 113, de 19 de abril de 2016)

**TABELA DE PROGRESSÃO DOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO  
(Vigência 1/10/2024)**

REF										
PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	RS937,52	RS984,39	RS1.033,61	RS1.085,29	RS1.139,56	RS1.196,54	RS1.256,36	RS1.319,18	RS1.385,14	RS1.454,40
B	RS1.040,68	RS1.092,71	RS1.147,35	RS1.204,71	RS1.264,95	RS1.328,20	RS1.394,61	RS1.464,34	RS1.537,55	RS1.614,43
E	RS1.560,97	RS1.639,01	RS1.720,97	RS1.807,01	RS1.897,36	RS1.992,23	RS2.091,84	RS2.196,44	RS2.306,26	RS2.421,57
G	RS2.653,66	RS2.756,34	RS2.925,66	RS3.071,94	RS3.225,54	RS3.386,81	RS3.556,15	RS3.733,96	RS3.920,66	RS4.116,69

REF										
PADRÃO	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	RS1.527,12	RS1.603,47	RS1.683,65	RS1.767,83	RS1.856,22	RS1.949,03	RS2.046,48	RS2.148,81	RS2.256,25	RS2.369,06
B	RS1.695,15	RS1.779,91	RS1.868,91	RS1.962,35	RS2.060,47	RS2.163,49	RS2.271,67	RS2.385,25	RS2.504,52	RS2.629,74
E	RS2.542,65	RS2.669,78	RS2.803,27	RS2.943,44	RS3.090,61	RS3.245,14	RS3.407,40	RS3.577,77	RS3.756,66	RS3.944,49
G	RS4.322,53	RS4.538,66	RS4.765,59	RS5.003,87	RS5.254,06	RS5.516,76	RS5.792,60	RS6.082,23	RS6.386,35	RS6.705,66



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

REI	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
PADRÃO										
A	RS2.487,52	RS2.611,89	RS2.742,49	RS2.879,60	RS3.023,59	RS3.174,77	RS3.333,51	RS3.500,19	RS3.675,20	RS3.858,96
B	RS2.761,23	RS2.899,29	RS3.044,26	RS3.196,47	RS3.356,29	RS3.524,11	RS3.700,31	RS3.885,33	RS4.079,60	RS4.283,58
E	RS4.141,72	RS4.348,80	RS4.566,24	RS4.794,55	RS5.034,28	RS5.285,99	RS5.550,30	RS5.827,81	RS6.119,20	RS6.425,16
G	RS7.040,95	RS7.392,99	RS7.762,64	RS8.150,78	RS8.558,31	RS8.986,23	RS9.435,54	RS9.907,32	RS10.402,68	RS10.922,82

REI	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
PADRÃO										
A	RS4.051,90	RS4.254,49	RS4.467,21	RS4.690,58	RS4.925,10	RS5.171,36	RS5.429,93	RS5.701,43	RS5.986,50	RS6.285,82
B	RS4.497,76	RS4.722,64	RS4.958,77	RS5.206,71	RS5.467,05	RS5.740,40	RS6.027,42	RS6.328,79	RS6.645,23	RS6.977,50
E	RS6.746,42	RS7.083,73	RS7.437,92	RS7.809,82	RS8.200,31	RS8.610,32	RS9.040,84	RS9.492,88	RS9.967,53	RS10.465,90
G	RS11.468,96	RS12.042,40	RS12.644,52	RS13.276,74	RS13.940,58	RS14.637,61	RS15.369,49	RS16.137,96	RS16.944,86	RS17.792,10

Gabinete da Prefeita, 28 de fevereiro de 2023.

Livia Bello  
'Livia de Chiquinho'  
Prefeita